



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 958

DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

-REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 25/02/81 E FIXA OS FERIADOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-

TONEU ANTONIO REIS C. NUCCI, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica revogada a Lei Municipal nº 542 de 25 de fevereiro de 1981.

ARTIGO 2º) - Ficam declarados feriados no Município de QUATÁ, os seguintes dias:

SEXTA-FEIRA SANTA;

CORPUS CHRISTI;

FINADOS;

13 DE JUNHO - PADROEIRO SANTO ANTONIO

ARTIGO 3º) - Poderão, à critério da administração municipal, serem comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e a Sexta-Feira Santa, de conformidade com a Lei Federal número 7.320, de 11 de junho de 1.985.

Parágrafo único - Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subsequente.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 31 de outubro de 1988.

TONEU ANTONIO REIS C. NUCCI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Jose Paulo Guimarães
Diretor Administrativo